

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

• DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos serviços implementados com credenciamento de Estratégias de Saúde da Família.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O quadro geral de vagas conta do Anexo I deste Edital.
- 1.3. As áreas que compreende as delimitações de abrangência do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS consta do Anexo II, deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO III:

2.2. Tabela de Cargos:

Código	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	I- Diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital do processo seletivo simplificado, conforme áreas de abrangências do Anexo II. III – Certificado do curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde online NO ATO DA CONVOCAÇÃO, disponível no link: https://avassus.ufm.br/local/avassplugin/cursos/curso.php?id=28	40hs/semana	R\$ 1.507,97

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

3.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e qual tipo de deficiência;
- b) Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação Enviar no ato da inscrição, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A não observância do disposto no subitem 3.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

3.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESSST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo

como candidatos aprovados como PCD.

3.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo como candidatos aprovados como PCD.

3.11. O candidato cuja sua deficiência seja considerada incompatível com exercício das atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. As vagas definidas no subitem 5.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será por critérios como a nota da disciplina de português do terceiro ano do ensino médio e a nota da disciplina de matemática do terceiro ano do ensino médio, conforme a tabela de Pontuação (ANEXO IV).

4.2. A pontuação deverá ser comprovada com o histórico escolar quando o candidato for convocado para assumir a vaga, caso a informação não consiga ser comprovada o candidato será eliminado.

4.3. O candidato deverá residir na área de abrangência conforme requisitos presentes no item 2.2, caso não atenda os requisitos, o candidato será eliminado.

4.4. A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção à Saúde e Recursos Humanos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: <https://bit.ly/3rhGHVn>, no período de 00h e 00min do dia 30/12/2021 até as 23h59min do dia 03/01/2022.

5.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

5.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de área de abrangência, tendo em vista que a inscrição é de responsabilidade do candidato.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

5.7. O candidato deverá fazer inscrição para a área em que ele reside de acordo com Anexo II.

2.5. Para pontuação das disciplinas de Português e Matemática do terceiro ano do ensino médio deverão ser comprovada com cópia do histórico escolar e da idade com cópia de documento de identidade.

· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

· A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

6. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

6.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

6.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

6.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

6.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

6.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

6.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

6.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

6.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

6.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados seguintes critérios de classificação e de desempate:

7.1.1. Maior nota na disciplina de Português do terceiro ano do ensino médio;

7.1.2. Maior nota na disciplina de matemática do terceiro ano do ensino médio;

7.1.3. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **10/01/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br> e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

8.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo V**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaoemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 023/2021 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO V, até às 16hs do prazo acima especificado.

8.3. Informamos que no Recurso não será autorizada alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

8.4. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

9.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**

9.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:

9.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

- 9.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
- 9.3.3. Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
- 9.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
- 9.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
- 9.4. Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- 9.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
- 9.5.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
- 9.5.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
- 9.5.3. Original e cópia** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;
- 9.5.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
- 9.5.5. **Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;
- 9.5.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- 9.5.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- 9.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 9.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 9.5.10. **Original e cópia** do Cartão do PIS/PASEP;
- 9.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
- 9.5.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão do ensino médio;
- 9.5.13. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 9.5.14. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
- 9.5.15. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
- 9.5.16.** Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;
- 9.5.17.** Declaração para Admissão e exercício;
- 9.5.18. Declaração de bens – Duas vias;
- 9.5.19.** Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;
- 9.5.20.** Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: [HTTP//www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br);
- 9.5.21.** Currículo do Candidato;
- 9.5.22. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
- 9.5.23. Atestado de saúde ocupacional original;
- 9.5.24. Cópia dos exames admissionais obrigatórios
- 9.5.25. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
- 9.5.26. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 9.5.26.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
- 9.5.26.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 2.2. deste Edital.

11. DO CONTRATO

- 10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
- 10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
- 10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso,/processo seletivo público, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- 12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
- 13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção à Saúde.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção à Saúde.

Divinópolis, 28 de Dezembro, 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I – Quadro Geral de Vagas

Cargo	Localidade da Vaga/Área de Abrangência	Vagas	
Agente Comunitário de Saúde	Afonso Pena	Afonso Pena 01	04
		Afonso Pena 02	04
		Afonso Pena 03	04
	Antônio Fonseca	Antônio Fonseca	04
	Belo Vale/Rancho Alegre	Belo Vale/Rancho Alegre	01
	Belvedere/Bela Vista	Belvedere 01	01
		Belvedere 02	02
		Belvedere 03	02
	Bom Pastor	Bom Pastor 01	04
		Bom Pastor 02	04
	Candidés	Candidés	02
	Candelária	Candelária	01
	Catalão	Catalão	06
	Copacabana	Copacabana	02
	CSU	CSU 01	05
		CSU 02	01
	Danilo Passos	Danilo Passos 01	04
		Danilo Passos 02	04
		Danilo Passos 03	04
	Dona Quita	Dona Quita	01
	Esplanada/Dom Pedro II	Esplanada/Dom Pedro II	09
	Ipiranga	Ipiranga 01	04
		Ipiranga 02	04
		Ipiranga 03	04
	Itaí	Itaí 01	03
		Itaí 02	02
		Itaí 03	02
	Mangabeiras	Mangabeiras	02
	Maria Helena	Maria Helena	02
	Nações	Nações 01	05
		Nações 02	03
	Nilda Barros	Nilda Barros	01
	Niterói	Niterói 01	04
		Niterói 02	04
		Niterói 03	04
	Nova Holanda	Nova Holanda	03
	Novo Paraíso	Nobvo Paraíso	01
	Planalto	Planalto 01	07
		Planalto 02	03
	Porto Velho	Porto Velho 01	08
		Porto Velho 02	05
	Residencial Mariza Pardini	Residencial Mariza Pardin	01
São José	São José 01	03	
	São José 02	03	
	São José 03	03	
	São José 04	03	
Santa Lúcia	Santa Lúcia	01	
Santa Rosa	Santa Rosa	01	
Santos Dumont	Santos Dumont	01	
São Paulo	São Paulo	02	
São Simão/ Frei Galvão	São Simão/Frei Galvão	02	
Serra Verde	Serra Verde	01	
Vale do Sol	Vale do Sol	01	
Vila das Roseiras	Vila das Roseiras	04	

ANEXO II – Área que compreende as seguintes delimitações de abrangência do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Cod	Localidade da Vaga	Área Geográfica de Abrangência
	Afonso Pena 01	Parte dos bairros Afonso Pena, São Sebastião e Santa Clara, sendo: Rua Moacir José Leite Rua Joaquim André Rua Eldorado Rua Agostinho Joaquim de Souza

		<p>Rua Frei Caneca Rua Frei Carlos Rua Guaraci Carlos de Freitas Rua Fortaleza Rua Passos Rua Travessa Nova Serrana Rua Beco Santa Inês Rua Conquista Rua Prado Rua Orsini Gomides Campos Rua Iraci da Cruz Rua Pedro Pires Rua Fortuna Rua Tiradentes, entre 01 a 911 Rua Antônio Olímpio de Moraes, entre 1634 a 1874 Rua Vinte e um de abril, entre 2045 a 2462 Rua Sete de setembro, entre 493 a 1044 Rua Nova serrana, entre 14 a 252 Rua São Romão, entre 02 a 58 Rua Passa tempo, entre 32 a 188 Rua Amazonas, entre 2920 a 3190 Rua Sebastião Gomes, entre 05 a 131 Rua JK, entre 349 a 1555 Rua Maranhão, entre 830 a 991 Rua Rio Grande do Sul, entre 2339 a 2638 Rua Bahia, entre 1680 a 2029 Rua Inhazinha Epifânio, entre 460 a 900</p>
	<p>Afonso Pena 02</p>	<p>Parte dos Bairros Central, Santa Clara, Afonso Pena e parte da Vila Cruzeiro, sendo:</p> <p>Rua Waldemar Rauch Rua João Luis Rua Antônio Florentino Rua Quinze de novembro Rua Dom Cristiano Rua Pouso Alegre Rua Abaeté Rua Açucena Rua Araguaia Rua Vicente Ferreira Valério Rua Aimorés Rua Treze de novembro Rua Travessa da Santa Casa Rua Francisco Ferreira Lopes Rua João Dias Filho Rua Além Paraíba Rua Serro Rua Divinópolis Rua Olinto Milagre Rua São Sebastião Rua Pains Rua Inconfidentes Rua Vitória Rua Vera Cruz Rua Monte Sião Rua Paracatu Rua Palma Rua Coração de Jesus Rua Bahia, entre 1330 a 1470 Rua Mato Grosso, entre 1634 a 1740 Rua Dez de julho, entre 221 a 341 Rua Divino Espírito Santo, entre 06 a 830 Rua Dom Pedro I, entre 75 a 698 Rua Dom Pedro II, entre 02 a 729 Rua Mendes Mourão, entre 790 a 868 Rua Antônio Olímpio de Moraes, entre 1277 a 1801 Rua Vinte e um de abril, entre 1846 1958 Rua Sete de setembro, entre 1800 a 1870 Rua Nova Serrana, entre 15 a 225 Rua São Romão, entre 78 a 165 Rua Passa tempo, entre 02 a 30 Rua JK, entre 10 a 330 Rua Alice Sabatini, entre 141 a 350</p>

		Rua Osvaldo Machado Gontijo, entre 1291 a 1454 Rua Rio Grande do Sul, entre 1500 a 1660
	Afonso Pena 03	Bairros Liberdade Bairro Alto São Vicente Bairro Jardim Nova América Parte dos bairros Bom Pastor e São Sebastião, sendo: Rua Rinaldo Passos Rua Maria José de Jesus Rua Geraldo Calção Rua Dona Chiquinha Rua José Ferreira Maia Rua Aquilis de Sousa Rua Agenor C. de Paula Rua São Vicente Rua Patrocínia Cândida de Jesus Rua Lamon Alves Rua Espírito Santo, entre 1645 a 2181 Rua Paraná, entre 100 a 1467 Rua Capitão Silva, entre 630 a 1401 Rua Tiradentes, entre 918 a 1086 Rua Inhazinha Epifânio, entre 921 a 1073 Rua Amazonas, entre 1429 a 2431 Rua Mato Grosso, entre 1615 a 1739 Rua Sebastião Gomes, entre 134 a 234 Rua Dez de julho, entre 351 a 417 Rua Divino Espírito Santo, entre 836 a 1300 Rua Dom Pedro I, entre 711 a 985 Rua Dom Pedro II, entre 739 a 1111 Rua Maranhão, entre 1357 a 1633 Rua Mendes Mourão, entre 764 a 1401 Rua Tedinho Alvim, entre 20 a 100 Rua Antônio Cezário Azevedo, entre 21 a 95 Rua Pratápolis, entre 22 a 88 Rua Resplendor, entre 22 a 88 Rua Olinda, 51 Rua Nova Lima, entre 32 a 102 Rua Mantena, entre 51 a 120
	Antônio Fonseca	Rua Dona Lavínia Fonseca, do 121 a 240 Rua Maria Joaquina, do 81 a 540 Rua Capitão Domingos, do 30 a 530 Rua Souza Lima, do 40 a 540 Rua Dona Maria José Notini, do 20 a 300 Rua Olímpio Gomes Branquinho, do 110 a 364 Rua Caio Notini, do 20 a 260 Rua Antônio Pires, do 50 a 273 Rua Licínio Notini, do 141 a 381 Rua José da Paz, do 138 a 240 Rua José Antônio Fernandes, do 100 a 180 Rua Carlos Pereira Chula, do 143 a 161 Rua Rosenwald Hudson de Oliveira, do 20 a 101 Av. Brigadeiro Cabral, Lado Par, do 1050 a 1170 Rua Antônio Fonseca, 190 a 310 (limite entre a Avenida Brigadeiro Cabral e rua Maria Joaquina) Rua Rosa Viterbo Gontijo, 199 a 510 (limite entre a Avenida Brigadeiro Cabral e Rua Maria Joaquina) Rua Bom Sucesso 30 a 682, (limite entre a Avenida Brigadeiro Cabral e rua Dona Lavínia Fonseca) Rua Ribeirão Vermelho, 20 a 101 Rua Frei Leão Rodrigues, 170 a 542 (lateral par) Rua Frei Leão Rodrigues, 547 a 725 Ambos os Lados Rua Francisco Machado Filho, 561 a 701 Rua Dona Maria das Dores, 551 a 761
	Belo Vale/Rancho Algre	Rua Palmeiras, do 20 a 501 Rua Pinheiros, do 11 a 491 Rua Acácias, do 30 a 212 Rua Adálias, 11 Rua Acalifas, 20 a 350 Rua Dracenas, 10 a 441 Rua Falcatas, 10 a 251 Rua Hum, 900 a 1335 Rua Estrada de Ermida, 20 a 1800

		<p>Rua Hibiscos, 04 a 159 Rua Ipê, 10 a 380 Rua Jasmim, 16 a 131 Rua Manacás, 30 a 670 Rua Magnólias, 11 a 101 Rua Contorno, 3422 Rua Pedestre, 10 a 1771 Rua Vinte Um, 420 a 475 Rua Joao De Barro Neto, 190 a 455 Rua Sebastiao Cadavid, 20 a 411 Rua Antonio Issac Ferreira, 160 a 430 Rua Jose Fernandes da Silva, 160 a 430 Rua Cidade Ladainha, 101 a 381 Rua Maria Aparecida Batista, 11 a 381 Rua Vicentina De Freitas, 130 a 390 Rua Marlene Gomes Morato, 130 a 449 Rua Dico Fernandes, 110 a 385 Rua Dores do Indaia, 139 a 301 Rua Antônio Luiz De Oliveira, 165 a 335 Rua Maria Do Rosário Gomes, 146 a 311 Rua Jose Ribeiro, 145 a 290 Rua Odete Botelho, 370 a 401 Rua Antônio Pedro de Almeida, 1720 a 1888 Rua Paraíba, 3531 a 4081 Rua Cel. João Notini, 3500 a 4081 Rua Itapecerica, 3361 a 3901 Rua Serra do Cristal, 3450 a 3920 Da direita da rodovia MG 050 (área das oficinas, Posto de gasolina Prata (bairro Rancho Alegre) até a Rua Adálias (Bairro Belo Vale). Delimitada pela linha Férrea (bairro São Roque a esquerda) e estrada de Ermida (a direita). Sentido Ermida até a lagoa que fica depois do espaço de Eventos Da Vinci.</p>
	Belvedere 01	<p>Rua Lavras, 2240 a 2520 Rua Montevidéun, 12 a 340 Rua Assunção, 10 a 381 Rua Vital Santos, 78 até 281 Rua Francisca Cândida de Jesus, 10 a 271 Rua Iolanda Gomes da Silva, 30 a 300 Rua Lázara Silva, 11 a 431 Rua Gumercinda Martins, 38 até 391 Rua Travessa Gumercinda, 20 a 91 Rua José Faria Barros, 20 a 340 Rua Viriato Correa, 2811 a 3061 Rua Júlio Nogueira, 3150 a 3510 Rua Caracas, 69 a 1081 Rua Brasília, 150 a 580 Rua Monteiro Lobato, 410 a 681 Rua Machado de Assis, 2575 a 2341 Rua Antero Silva, 11 a 3051 Rua Epaminondas, 31 a 483 Rua Frei Veneslau, 57 a 250 Rua La Paz, 131 a 1141 Rua Quito, 130 a 1141 Rua Havaí, 90 a 1080 Rua Bogotá, 140 a 711 Rua Travessa Bogotá , 10 a 89 Rua Pedestre, 10 a 131 Rua Olímpio de Meireles, 11 a 119 Rua La Paz, 101 a 230 Rua Campo Verde, 430 a 220 Rua Januário de Sousa Rocha, 215 a 1881 Rua Guapé, 221 a 765</p>
	Belvedere 02	<p>Rua Tucuruça, 491 a 730 Rua Júlio Nogueira, 2577 a 3130 Rua Viriato Corrêia, 2262 a 2806 Rua José de Alencar, 2530 a 3050 Rua Guarujá, 440 a 471 Rua Noel Rosa, 341 a 360</p>

		<p>Rua Martins Cypriem , 969 a 1257 Rua Av. Brasília, 500 a 870 Rua Guapé, 801 a 1145 Rua Epaminondas de Assis, 470 a 711 Rua Abelardo Moreira Gomes, 20 até 397 Rua Vereador A. A Tavares, 55 a 681 Rua Gustavo de Melo Alvim, 141 a 611 Rua La Paz, 1161 a 1186 Rua Quito, 1150 a 1213 Rua Caracas, 1070 a 1131 Rua Havaí, somente 1100 Rua Frei Wenceslau, 261 a 591 Rua Abelardo Moreira Gomes, 397 Rua Sebastião José da Silva, 51 a 400 Rua Maria de Lourdes Melo, 35 até 485 Rua José da Silva Oliveira, 130 até 410 Rua Wanir Notini Pereira, 50 até 410 Rua João Adelino Pires, 51 até 540 Rua Paraná, 2551 a 3781 Rua Alceu Amoroso Lima, 11 a 700 Rua Erotildes Gomes de Souza, 41 até 411 Rua Noé Soares, 11 até 641 Rua Lagoa da Prata, 10 até 691 Rua Amim José Barreto, 30 até 711 Rua Castro Alves, 2571 a 3935 Rua Amazonas, 299 a 4091</p>
	<p>Belvedere 03</p>	<p>Parte do Bairro Belvedere e Bela Vista, sendo: <u>Ruas Horizontais</u> Rua Guapé, Pares 970 - 180 Rua Muriaé, Par 30 – 980, Impar 57 - 1351, Rua Medina, Par 70 – 684, Impar 31 - 907, Avenida Catalão, Par 572 – 662, Impar 475 - 655, Rua Candeias, Impares 691 – 891, Todos os números pares Rua Campo Belo – números pares <u>Ruas Verticais</u> Rua Paraná, Impares 2421 -2381 Residencial Parque Belvedere – Rua Viriato Correa –Nº 2211 Rua Castro Alves, Par 2242 – 2510, Impar 2331 -2431 Avenida Amazonas, Par 2756 -2980, Impar 2831 -2985 Rua Julio Nogueira, Par 2050 – 2248, Impar 2111 -2501 Rua Graça Aranha, Par 1700 -2120, Impar 2171 - 2261 Rua Machado De Assis, Par 2190 -2300, Impar 2191 -2331 Rua Monteiro Lobato, Par 270 – 396, Impar 251 - 391 Rua Vitor Rogerio, Par 251 – area verde, Impar 251 - 265. Rua Padre Mariano, Par 12 – 264, Impar 131 - 291 Rua Cornelia E Silva, Par 10 -110, Impar 21 – 121 Rua Maria Carregal Barbosa, Par 40 – 90, Impar 51 – 105</p>
	<p>Bom Pastor 01</p>	<p>Bairro Alvorada Parte do Bom Pastor, sendo: Rua Edmundo de Oliveira Santos, 141 a 180 Avenida A Rua José Maria Campos, 30 a 201 Rua Carlos Gualberto da Fonseca, 08 a 105 Rua Francisco Teodoro da Silva, 01 a 170 Rua Artede Almada Alvim, 20 a 163 Rua Ítalo Consoli, 181 a 20 Rua Professora Diva de Oliveira, 170 a 201 Rua Olímpio Fagundes Nascimento, 150 a 175 Rua Sebastião Gomes Guimarães, 20 a 270 Rua Teresópolis, 34 a 441 Rua Sacramento, 321 a 560 Rua Ibiraci, 335 a 520 Rua Mantena, (até esquina Rua Petrópolis) 61 a 911 Rua Nova Lima, 100 a 920 Rua Olinda, 81 a 1041 (lateral ímpar) Rua Petrópolis, 540-700 (lateral par) e 720 a 1050 Rua Itamarandiba, 850 a 920 (lateral par) e 951 a 1501 Rua Ibirité, 580 a 1615</p>

		<p>Rua Itinga, 708 a 1131 Rua Itaobim, 700 a 961 Rua Iguatama, 623 a 830 Rua Itutinga, 840 a 1020 Rua Ilícínia, 618 a 811 Rua Itajubá, 490 a 621 Rua Igaratinga, 532 a 562</p>
	Bom Pastor 02	<p>Parte dos Bairros Bom Pastor e Industrial, sendo: Rua Olinda, 80 a 1040 (lateral par) Rua Resplendor, 6 a 1100 Rua Pratápolis, 10 a 1035 Rua Queluz, 09 a 1011 Rua Antônio Cesário Azevedo, 13 a 898 Rua Francisco Gontijo da Fonseca, 21 a 839 Rua Iracema Gomes Guimarães, 2201 a 2333 Rua Itambacuri, 11 a 21 Rua José Ferreira do Amaral, 66 a 120 Rua Irmã Marta Morato, 221 a 241 Rua Pedro Ferreira do Amaral, 33 a 230 Rua Itamarandiba, 550 a 820 Rua Ibirité, 288 a 570 Rua Itinga, 487 a 718 Rua Itaobim, 360 a 670 Rua Iguatama, 244 a 604 Rua Itutinga, 361 a 675 Rua Ilícínia, 271 a 599 Rua Itajubá, 31 a 491 Rua Igaratinga, 371 a 512</p>
	Candidés	<p>Bairros Jardim Candidés, Ipanema, Centro Industrial, Floramar, Grajaú, Savassi, sendo: Avenida Aimorés, 200 a 1420 Avenida Anhanguera, 890 a 1877 Avenida Antônia Vieira dos Santos, 81 a 1795 Rua Antônio Delaletti, 1151 a 1911 Avenida Antonio Goncalves Junior, 901 a 1176 Rua Armando Gontijo da Fonseca, 261 a 821 Rua Benedito Gonçalves, 540 a 2021 Rua Beralda de Souza, 70 a 335 Rua Brasilino Sergio, 60 as 390 Rua Carijós, 440 a 1541 Rua Ceci, 480 a 976 Rua Dezesseis, somente 151 Rua Dezoito, 80 a 130 Rua Dois, 510 a 680 Rua Doutor Silvio Caldas, 831 a 1840 Rua E, 235 a 430 Rua F, 401 a 431 Rua G Rua H Rua Gentil Silva, 11 a 350 Rua Goitacazes, 650 a 1821 Rua Gonçalves Martins, 2 a 271 Avenida Guajajaras, 285 a 1770 Rua Guarani, 200 a 770 Rua Iara Rua Janaina Helena Vasconcelos, 231 a 301 Rua Jasmim Rua João Arcanjo de Faria, 50 a 501 Rua Joaquim Luiz Neto somente 181 Rua Joice Teodoro, 101 a 471 Rua José Adão Tadeu, 261 a 821 Rua Lago Azul, 60 a 339 Rua Luiz Guilherme da Silva Rua Marajoaras, 531 a 1060 Rua Marco Tulio Teodoro, 111 a 511 Rua Maria Antônia dos Santos, 271 a 380 Rua Miguel Mourão, 11 a 281 Rua Miriam Mesquita Lara, 80 a 130 Rua Nova Friburgo, 1460 a 1670 Rua Oiapoque, 431 a 1797 Rua Paquetá, 20 a 180 Rua Pedestre, 31 a 121</p>

		<p>Rua Antônio Leopoldo, 510 a 680 Rua Peri, 461 a 960 Rua Perimetal, 291 a 804 Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, 501 a 1700 Rua Professora Sulta Jaber Rua Quatro, 40 a 430 Rua Quinze, 191 a 220 Rua Rugendas, 30 a 430 Rua Tamaraca, 1030 a 1421 Rua Tapajós, 430 a 791 Rua Tapuias, 450 a 990 Rua Teneci, 30 a 360 Rua Terezinha Moura Fonseca, 290 a 380 Rua Tupinambás, 81 a 1795 Rua Tupiniquins, 411a 580 Rua Valdeci Espedito Duarte, 60 a 364</p>
	Candelária	<p>Bairros Dom Cristiano, Fonte Boa, Jardim Candelária, Jardim das Oliveiras e Boa Vista, sendo: Rua Castelhanos, 31 a 450 Rua Meaípe, 20 a 150 Rua Cabo Antônio, 21 a 397 Rua Manguinhos, 51 a 360 Rua Guanabara, 150 a 591 Rua Jacareípe, 20 a 456 Rua Alcobaça, 38 a 661 Rua Nova Almeida, 108 a 570 Rua Selma, 11 a 41 Rua Sargento Sebastião, 20 a 240 Rua Maria Fernandes, 11 a 290 Rua Antônio Teodoro, 220 a 741 Rua Vereador Milton, 11 a 391 Rua Saulo, 11 a 241 Rua Josias, 11 a 191 Rua Rosa, 161 a 280 Rua Recife, 221 a 1221 Rua Nilza, 11 a 81 Rua Adair Júnior, 11 a 491 Rua Josué Júnior, 11 a 270 Rua Sandra, 11 a 270 Rua Maria Moreira, 11 a 301 Rua Vila Velha, 121 a 701 Rua Iriri, 221 a 711 Rua Mar e Terra, 220 a 491 Rua Terra Areia, 181 a 281 Rua Caraguatatuba, 21 a 691 Rua Cidade Oceania, 11 a 110 Rua Guarapari, 181 a 455 Rua Marataízes, 210 a 461 Rua Porto Seguro, 11 a 361 Rua Camboriú, 220 a 710 Rua Morro Velho, 31 a 151 Rua Vila Romana, 100 a 900 Rua Cobeta, 11 a 101 Rua Gleissinho Carretinha, 171 Rua Onze, 41</p>
	Catalão	<p><u>Verticais</u> Início: Av. Amazonas, Impar 25 - 1771 Rua São Jose, Par - 16 – 96, Impar - 21 - 121 Rua Julio Nogueira, Par 130 - 2230, Impar 135 - 2221 Rua Tuiti, Par 106 – 240, Impar 77 -281 Rua Ouvidor, Par 16 - 366, Impar 57 -315 Rua Marcilio Dias, Par 10 -228, Impar 23 -237 Rua Afonsina, Par 22 -220, Impar 9 -169 Rua Viriato Correa, Par 30 – 2220, Impar 51 - 2125 Rua Jose De Alencar, Par 316 – 2076, Impar 351 - 1211 Rua Graça Aranha, Par 610 -750, Impar 491 -825 Rua Lavras, Pares 440 – 720</p> <p><u>Horizontais</u> Avenida do Contorno, Pares 296 -64 Rua São Geraldo, Par 10 -70, Impar 13 -61 Rua Nossa Senhora Aparecida, Par 152 -212, Impar 163 -195 Rua Anita Garibaldi, Par 150 -168, Impar 135- 175</p>

		<p>Rua Duque De Caxias, Par 24 – 78, Impar 13 -81 Rua Almirante Barroso, Par 44 -160, Impar 45 -141 Rua Elizeu Zica, Par 124 -178, Impar 139 -367 Rua Marques De Olinda, Par 160 -310, Impar 11 - 305 Rua Almirante Tamandare, Par 20 -280, Impar 21 - 281 Rua Cataguases, Par 14 – 400, Impar 11 -281 Rua Joaquim Janeiro, Par 40 -282, Impar 45 -285 Rua Caratinga, Par 12 – 287, Impar 11 - 273 Rua Canápolis, Par 190 – 300, Impar 21 -311 Rua Capinópolis, Par 20 -310, Impar 11 - 331 Rua Capetinga, Par 24 -268, Impar 13 -241 Rua Cascalho Rico, Par 20 – 320, Impar 15 -361 Rua Marechal Castelo Branco, Par 50 – 280, Impar 51 -305 Rua Campo Florida, Par 340 – 390, Impar 331 -421 Rua Campina Verde, Par 214 -304, Impar 293 -315 Rua Campo Do Meio, Par 256 – 490, Impar301 - 495 Rua Campo Gerais da Amazonas Ate Linha Ferrea Rua Camacho, Par 400 Predio, Impar 369 -399 Rua Capelinha, Par 470- Lotes Vagos, Impar 291- Lotes Vagos Rua Carbonita, Par 460 – 600, Impar 491 -641 Rua Jose Lourenço, Par 320 -490, Impar 311 - 491 Rua Campo Belo, Amazonas Ate Linha Ferrea Vila João Cota</p>
	Copacabana	Bairro Copacabana
	CSU 01	<p>Bairro Interlagos, sendo: Rua Francisco Malaquias Avenida Antônio Fonseca, 01 a 1010 (entre Av. Brigadeiro Cabral e Rua Xisto Gontijo) Rua Rosa Viterbo Gontijo, número 51 até número 1723 (entre Av. Brigadeiro Cabral e Rua Miguel Gontijo) Rua Jesus Jota, 01 a 1.095 Rua Miguel Gontijo, 01 a 40 Avenida Antonieta Nogueira, 10 a 46 Rua Padre Abel, 02 a 250 Rua Xisto Gontijo Rua Olímpio Moreira, 10 a 460 Rua Barbosa Lagares, 01 a 370 Rua Alexandrina Figueiredo, 01 a 730 Rua Luis Rabelo, 02 a 1167 Rua Carmo da Mata, 01 a 1120 Rua Francisco Salomé, 02 a 1040 Rua Frei Hilário, 02 a 851 Rua Alonso Epifânio, 02 a 810 Rua Gustavo Machado, 02 a 676 Rua Adelino Gomes dos Santos, 01 a 293 Rua Candidés, 02 a 647 Avenida Dolores de Aguiar Rabelo Av. Brigadeiro Cabral, número 01 ao número 1179 (lado ímpar) Rua Bonsucesso, 54 a 1.243 Avenida do Aço, 02 a 334 Rua Francisco Machado Filho, número 09 ao número 240 Rua João Severino Azevedo, 03 a 389 Rua José Aristides Rua Salim Ayres da Silva, 378 a 427 Rua Oswaldo Ramos Guimarães Rua Sérgio Libério Pacheco, 01 a125 Rua Padre Abel, 02 a 275 Rua João Dias, 01 a 614</p>
	CSU 02	<p>Bairro São Bento, sendo: Avenida Ayrton Sena (lado esquerdo sentido Centro-Bairro, esquina Rua Acesita até Rua Laura da Fonseca) Rua Acesita Rua Januária Rua Juiz de Fora Rua Glaura Rua Maria Laura da Fonseca Rua Montes Claros Rua Pedro Leopoldo Rua Londrina Rua Campos do Jordão Rua Manhumirim Rua Manhuaçu</p>

		<p>Rua Gramado Rua Patos de Minas Rua Búzios Rua Campinas Rua Itajaí Rua Blumenau Rua Unai Rua Ubá Bairro São Mateus, sendo: Rua Maria Laura da Fonseca Rua Pedro Leopoldo Rua Poços de Caldas Rua Londrina Rua “3” Rua “4” Av. Ayrton Sena (lado direito sentido Centro- Bairro, esquina com Rua Jefferson Ribeiro Rocha até Rua Maria Laura da Fonseca) Parte da Estrada Velha para Cajuru, entre Residencial Mariza Pardini até Rua “4” no Bairro São Bento).</p>
	Danilo Passos 01	<p>Bairro Vila Romana e parte do Bairro Danilo Passos II, sendo: Avenida Antônio Neto, 41 a 1641 Rua Padre Raul Silva, 150 a 239 Rua Vicente Coelho Rocha, 20 a 91 Rua Maria Conceição Diniz, 10 a 101 Rua José Basílio Filho 11 a 110 Rua Orozimbo Chagas, 200 a 500 Rua Padre Libério, 30 a 211 Rua Norvina Pereira, 30 a 211 Rua Arlindo Ferreira, 30 a 231 Rua Pedestre, 11 a 31 Rua Geraldo Magela, 10 a 61 Rua Joaquim José Ferreira, 20 a 210 Rua Celina Gonçalves, 11 a 181 Rua Homero Ferreira, 31 a 131 Rua Beato José Anchieta, 10 a 190 Rua José Santos Silva, 45 a 161 Rua Cidade Da Luz, 10 a 420 Rua Eduardo Amaral, 10 a 30 Rua José Carvalho, 41 a 61 Rua Vadivino Moreira, 10 a 23 Rua Sinhô Máximo, 330 a 390 Rua Antônio Nascimento Dos Reis, 80</p>
	Danilo Passos 02	<p>Parte do Bairro Danilo Passos II, sendo: Rua Padre Raul Silva, 21 a 113 Avenida Antônio Neto, 205 a 277 Rua Orozimbo Chagas, 280 a 462 Rua Sinhô Máximo, 410 a 610 Rua Sebastião Alcebiades Albino, 240 a 260 Rua Arlindo Ferreira, 10 a 22 Rua Cândido Canedo, 10 a 23 Rua Valdivino Moreira, 11 a 23 Rua José Leite Carvalho, 50 a 60 Rua Orion, 531 a 765 Bairro Danilo Passos I, abrangendo a seguinte rua: Av. Sinhô Máximo 330 a 390 Bairro Manoel Valinhas, abrangendo as seguintes ruas: Rua Orion 326 a 710 Rua Afonso Pena 301 a 710 Rua Interlagos 320 a 740 Rua Santos Dumont 302 a 800 Rua Belvedere 331 a 890 Rua Alvorada 210 a 821 Rua Industrial 80 a 895 Rua Bom Pastor 91 a 610 Rua José Gomes 560 a 574 Rua Nossa Senhora Das Graças 471 a 782 Avenida Antônio Neto 2171 a 2381 Rua Itai 480 a 761 Rua Ipiranga 271 a 611 Rua Planalto 381 a 571 Rua Oliveiras 310 a 411 Rua Anderson Pereira 339 a 345</p>

	Danilo Passos 03	Bairro Manoel Valinhas, abrangendo as seguintes ruas: Rua Industrial 650 a 850 Rua Bom Pastor 100 a 851 Rua Niterói 100 a 701 Rua Cruzeiro 50 a 691 Rua Concórdia 121 a 771 Rua Santa Mônica 361 a 690 Rua Tietê 410 a 681 Rua Xavante 401 a 571 Rua Canavial 401 a 431 Rua José Gomes 80 a 480 Rua Nossa Senhora Das Graças 280 a 461 Avenida Antônio 2360 a 2851 Rua Itaí 391 a 430 Rua Ipiranga 20 a 251 Rua Planalto 11 a 370 Rua Oliveiras 7 a 291 Rua Vera Moreira Castro 161 a 251 Demais bairros: Bairro Doutor José Thomaz Bairro Cidade Da Luz Bairro Universitário Bairro Vila Rica
	Dona Quita	Bairro Dona Quita, sendo: Rua Alexandre de Sousa Morato, 02 a 266 Rua Waldemar Pereira A. Carneiro, 02 a 251 Rua Antônio Morato Faria, 02 a 560 Rua Geraldo Moreira, 24 a 171 Rua José Fonseca Rua Olímpio Moreira, 490 a 1299 Rua Alexandrina Figueiredo, 11 a 1210 Rua Padre Abel, 278 a 417
	Esplanada/Dom Pedro II	Bairro Esplanada Bairro Dom Pedro II
	Ipiranga 01	Rua Salvolina Alves Capanema Rua Eli Capanema Rua Antônio Benjamim dos Santos Rua Leopoldina Laurinda de Oliveira Rua Valdeny Laurinda de Oliveira Rua José Apolinário de Brito Rua Norvina Torres Damasco Rua Lúcio Nunes Schwindt Rua Francisco Ribeiro Rua Euclides Viriato Paulino Rua José Henrique de Araújo, Inhapim Rua Luís de Almeida Claro, Cilinha Carregal Rua Manoel Nunes Pinheiro Rua Alfeu de Oliveira Damaso Rua José Mendes da Costa Rua João Pereira Neto Rua Raphael Souza Passos Rua Elisa Rodrigues Pereira Rua José Luiz Passos Rua José Baixinho Rua Itambacuri Rua Salinas, 3476 até 2541 Rua Serra do Cristal, 393 até 72 Rua Olímpia Milagre Rua 11 de Novembro Rua Oito Rua Sete Rua Clarindo Antônio Melo Rua Perimetral Rua Itapecerica, 3090 a 113 Rua Dorinha Gontijo Rua Cel João Notini, 3250 a 2761 Rua Santana Rua Paraiba, 3210 a 2750 Rua Pedro de Oliveira Rio de Janeiro, 2912 a 2185 Rua Doze de Dezembro Rua São Paulo, 2491 a 2276

		<p>Rua Minas Gerais, 2582 a 2210 Rua Goiás, 3040 a 2460 Rua Pernambuco, 3032 a 2291 Rua Sergipe, 333 a 45 Rua Delfinópolis Rua Ipanema</p>
	Ipiranga 02	<p>Rua Ipatinga, 460 a 1263 Rua Paraíba, 2740 a 1380 Rua Rio de Janeiro, 2184 a 1362 Rua São Paulo, 2212 a 1386 (lateral par) Rua Salinas, 2540 a 1201 Rua Serra do Cristal, 1131 a 2010 Rua Itapecerica, 1093 a 1218 Rua Cel João Notini, 1699 a 1360 Rua Paraíba, 1574 a 1058 (lateral par)</p>
	Ipiranga 03	<p>Rua Paraíba, 1573 a 1057 (lateral ímpar) Rua Minas Gerais, 2239 a 1420 Rua Goiás, 1446 a 2461 Rua Pernambuco, 2170 a 1351 Rua Sergipe, 1435 a 252 Rua Ceará, 1207 a 940 Rua Ipatinga, 550 a 1263 Rua Itambé, 127 a 585 Rua Ibituruna, 511 a 1300 Rua Capitólio, 20 a 970 Rua Delfinópolis, 348 a 1120 Rua Bambuí, 339 a 840 Rua Monte Santo, 02 a 766 Rua Bananal, 388 a 755 Rua São Paulo, 2213 a 1387 (lateral ímpar) Rua Guaporé, 991 a 129 Rua Santa Catarina, 59 a 1311 Rua Pará, 1243 a 69 Rua Piauí, 137 a 1327 Rua Paraná, 1445 a 107 (lateral ímpar)</p>
	Itaí 01	Bairro São Luis
	Itaí 02	<p>Bairro Itaí Bairro Halim Souki</p>
	Itaí 03	<p>Bairro Espírito Santo, referência ou limite a rua Magalhães Pinto (lado par pertence ao Itaí), abrangendo as seguintes ruas: Rua Turmalina, nº 136 até 448 Rua Ouro Preto, 101 a 691 Rua Itaguara, 271 até 751 Rua Itamogi, 18 até 495 (lateral esquerda) e 500 Rua Minduri, 781 até 655 (lateral esquerda) Rua Malacacheta, 207 a 751 Rua Henrique Galvão, 59 a 355 Rua Ouro fino, 5 a 521 Rua Uberaba, 40 a 261 Rua Uberlândia, 81 a 320 Rua Ubá, 51 a 411</p>
	Mangabeiras	<p>Rua Gumercindo Guimarães Rua Diamante Rua Cairo Rua Bayssur, 10 a 560 Rua Dona Maria Generosa Rua Uruguaiana Rua José Rachid Rua Francisco Lamounier Rua João Ferreira de Moraes Avenida Orion, 10 a 1120 Rua Iraci Guimarães do Amaral Rua Carioca, 02 a 58</p>
	Maria Helena	<p>Rua Baissur, 571 e 580 Rua Edite Emiliano, 30 a 420 Rua João da Cruz, 100 a 160 Rua Orion, 450 a 530 (lado par) Rua Santa Bárbara, 21 a 270 Rua Santa Cecília, 41 a 176 Rua Santa Helena, 11 a 120 Rua Santa Isabel, 0 a 161</p>

		<p>Rua Santa Lúcia, 680 a 841 Rua Santa Terezinha, 21 a 240 Rua Santana, 11 a 230 Rua Santo André, 20 a 110 Rua Santo Expedito, 10 a 223 Rua São Benedito, 311 a 351 Rua São Brás, 11 a 200 Rua São Cipriano, 04 a 26 Rua São Felipe, 21 Rua São Joaquim, 21 a 370 Rua São José Operário, 241 a 295 Rua São Judas Tadeu, 30 a 250 Rua São Luís, 10 a 240</p>
	Nações 01	<p>Avenida do Aço, 1721 a 1941 Rua Alzira Fonseca, 580 a 880 Rua Argentina, 10 a 470 e casa nº 1031 Rua Bolívia, 10 a 1018 Rua Bom Sucesso, 2029 a 2251 Rua Califórnia, 20 a 191 Rua Carlos Schimer, 30 a 111 Rua Chile ,10 a 461 e 935 a 1034 Rua Colômbia, casa antes da 20 a 61 Rua Equador, 10 a 381 Rua Guatemala, 30 a 250 Rua Havana, 620 a 810 (lateral par) Rua Imaculada Carvalho, 21 a 30 Rua Jarbas Carvalho, 10 a 31 Rua Jesus Jota, 1971 a 2201 Rua João Severino de Azevedo, 1655 a 1840 Rua Joaquim Manoel Pereira , 4 a 140 Rua José Cirilo Alves, somente nº 51 Rua Lavínia Fonseca, 520 a 800 Rua Lita Carvalho, 20 a 81 Rua Maria Gertrudes Coelho, 30 e 70 Rua Padre Eustáquio, 450 a 801 Rua Paraguai, 11 a 461 Rua Peru, 11 a 490 / 850 a 1111 Rua Professor Francisco Dias, 685 a 881 Rua Professor Jorge Angel Livraga, 10 até o 21 Rua Sebastião Martins de Andrade, 15 a 100</p>
	Nações 02	<p>Bairro Santa Bárbara Zona Rural (Chácara Campo Grande) Bairro Ponte Funda, sendo: Avenida do Aço 1062 a 1690 Rua Antônio Olímpio de Oliveira, 11 e 21 a 301 Rua Bom Sucesso, 1351 a 2000 Rua Cajuru, 321 Rua Deolino de Souza, a 50 a 314 Rua Domingos Aguiar, 10 a 294 Rua Elvina Xavier Moreira, 30 a 110 Rua Frederico Corrêa, 11 a 156 Rua Furnas, 50 a 61 Rua Jesus Jota, 1100 a 1961 Rua João Severino de Azevedo, 1580 a 1650 Rua José Botelho, 11 a 291 Rua Manoel Valinhos, 11 a 351 Rua Mateus Leme, 1360 a 1690 Rua Nero Batista dos Santos, 71 a 257 Rua Nilo Maciel, 71 a 231 Rua Nilo Fonseca, 10 a 140 Rua Professor Francisco Dias, 20 a 681 Rua Sabino Pinto, 10 a 131 Rua Theodoro José de Lacerda, 61 a 130 Rua Uruguai, 20 a 501</p>
	Nilda Barros	<p>Rua Albert Sabim 11 a 121 Rua Ademir Barbosa, 560 a 611 Rua Manoel Madureira, 10 a 261 Rua João Luiz Ribeiro, 451 a 730 Rua Sebastião Pereira Soares, 10 a 261 Rua Orozimbo Martins, 461 a 1091 Rua Vicente Alves dos Santos, 21 a 991 Rua Joaquim Moreira, 10 a 81</p>

		<p>Rua Joaquim Ambrósio, 10 101 Rua Jose Maria Botelho, 30 (BLOCO), AP 11 a AP34 Rua Jose Maria Lamounier, 21, 31, 41 (BLOCOS), AP 11 a AP34 Rua Dunga, 25, 50, 75 (BLOCOS), AP 11 a 34 Rua Jesus de Souza 380,400, 411, 451, AP 101 a 304 Rua José Gualberto de Sousa 410, 430, 450 AP 11 a 34 Rua Francisco José Pedro, 170 a 610 Rodovia MG 050, sitios sem números km 133 Rua Antônio Anacleto de Souza, 461 a 711 Rua Janete Rios, 11 a 261 Rua Pedestre, 20 a 111 Rua João Ferreira de Oliveira, 491 a 775 Rua José Ricardo, 161 a 499 Rua Ascendino Campos, 15 a 720 Rua Geraldo Araújo, 26 a 435 Rua Francisco de Bessa, 280 a 485 Rua João Luiz Monteiro, 20 Rua Joao Pereira, 11 a 131 Rua Pastor Iracy, 460 a 520 Rua Domingos José Rosa, 10 a 510 Rua José Tavares, 60 a 596 Rua Paulo Cesar de Assis, 20 a 401 Rua Rosa Maria da Conceição, 61 a 510 Rua Sebastião Alves, 71 a 530 Rua Vicente Gomes, 55 a 460 Rua Geraldo Francisco Vicente, 81 a 281 Rua Quintino Lopes, 80 a 340 Rua São José do Salgado, 21 a 371 Rua Joaquim Lino Sobrinho S/N Rua José Pedro Gonçalves S/N</p>
	Niterói 01	<p>Bairro São João De Deus Parte do Bairro Espirito Santo, sendo: Rua Turmalina, 50 a 124 Rua José Balbino, 21 a 270 Avenida Governador Magalhães Pinto, 669 a 1.181 Rua Niquelina, 217 a 492 Rua Minduri, 201 a 781.</p>
	Niterói 02	<p>Parte do Bairro Niterói, sendo: Rua Chumbo, 376 a 890 Rua Esmeralda, 12 a 190 Rua Francisco Carvalho, 312 Até A Rotatória Da Gerdau S/N Rua Mercúrio, 31 a 131 Rua Potássio</p>
	Niterói 03	<p>Parte do Bairro Niterói, sendo: Rua Marfim, 36 a 42 Rua Francisco Carvalho, 132 a 310 Rua Dr. Sebastião De Paula, 110 a 172 Rua Esmeralda, 03 a Igreja Bom Jesus S/N Rua Chumbo, 365 a Final do Quarteirão com rua Magnésio S/N</p>
	Nova Holanda	<p>Rua Adolfo Machado, nº 200 a 930 (lateral par); e nº 261 a 931 (lateral ímpar). Rua Antônio Florentino de Castro Rua Antônio Silva Sobrinho Rua Aracajú Rua Arnaldo Carlos Guimarães, 461 a 651 Rua Avenida do Lago, 130 a 160 Rua Barbacena Rua Caio Notini, 1070 a 1171 Rua Carmélia Campos Manata Rua Curvelo Rua Dona Jacinta de Jesus Rua Elzi Damasio Felipe Rua Francisco Pereira Filho Rua Frei Braz Rua Frei Respício Rua Frei Sabino Rua Gustavo Fernandes Rua João Bosco Sobrinho, 601 a 811 Rua João Jaques, 180 a 331 Rua Luzia Jacinta de Jesus Rua Machado, 150 a 580 Rua Manaus 510 a 640</p>

		<p>Rua Maria Corgozinho Raposo, 180 a 401 Rua Maria Mascarenhas de Oliveira Rua Nanuque Rua Olímpio Gomes Branquinho, 1070 a 1500 Rua Oribes Batista Leite, 845 a 1060 Rua Ourinhos, 130 a 611 Rua Santarém, 490 a 791 Rua Teófilo Otoni Rua Tom Walenkamp Rua Três pontas</p>
	Novo Paraíso	<p>Rua Antônio de Oliveira Castro Rua Batidos do Sol 171 a 491</p>
	Planalto 01	<p>Rua Clarita Ladeira Rua Gesse Silva Ferreira Rua Ipanema, 487 a 30 Rua Ipatinga, 11 a 570 Rua Itambé, 11 a 1939 Rua Joaquim da Cruz Rua Miguel Rodrigues Filho Rua Moacir de Araújo Alameda Oziris Joaquim de Oliveira Rua Rio Paraguai Rua Robson Luiz de Oliveira Rua Saul da Rocha Filho Rio Perdido Rio Negro Rio do Sono Rio da Palma Rio Xingu Rio Paranaíba Rio Tocantins Rio Crichas Rua João Lara Américo José da Silva Rua Samuel Tavares Rua Geraldo Cardoso João Moreira Rio Tapajós Rio das Flores Rua das Flores Rio Branco Rio Araguaia Rio Bananal Avenida do Contorno, 20 a 60</p>
	Planalto 02	<p>Rua Capitólio, 943 a 1253 Rua Delfinópolis, 601 a 02 Rua Duarte, 612 a 148 Rua Ibituruna, 101 a 560 Beco da Cerâmica Rua Bambuí Rua Coronel Bragança Rua Manoel Bandeira Rua Érico Veríssimo Rua Geraldo Serrano Rua Ari Parreira Barbosa Rua Duque de Caxias Almirante Barroso. 836 a 1320 Anita Garibaldi. 371 a 1010 Autorama 200 a 420 Rua Nossa Senhora Aparecida, 820 a 1310 Marques de Olinda Almirante Tamandaré Travessa Manoel Bandeira</p>
	Porto Velho 01	<p>Rua Rui Barbosa, 88 a 269 Rua Tomaz Gonzaga, 09 a 103 Rua Formiga, 410 a 612 Rua Sargento Valério, 01 a 832 Rua Gonçalves Dias, 41 a 657 Rua Fernão Dias, 29 a 690 Rua Joaquim Nabuco, 44 a 577 Rua Isaura Ferreira, 18 a 554</p>

		<p>Rua Siqueira Campos, 09 a 380 Rua Prudente de Moraes, 06 a 145 Rua Francisco Coelho, 03 ao número 210 Rua Rodrigues Alves, 09 a 200 Rua Jovelino Rabelo, 84 a 538 Rua Goiás, 107 a 452</p>
	Porto Velho 02	<p>Rua Mateus Leme/ Porto Velho Rua Formiga, 775 a 1133 Rua Sargento Valério, 888 a 1313 Rua Gonçalves Dias, 673 a 1153 Rua Fernão Dias, 01 a 671 Rua Joaquim Nabuco, 587 a 1141 Rua Rio Branco, 01 a 651 Rua Isauro Ferreira, 722 a 836 Rua Eptácio Pessoa, 01 a 230 Rua José Bonifácio, 17 a 326 Rua Gonçalves Lêdo, 10 a 377 Rua Wenceslau Braz, 02 a 821 Rua Tomaz Gonzaga, 01 a 139 Rua Jovelino Rabelo, 429 a 766 (lado esquerdo da Goiás, sentindo Centro-Bairro) Rua Goiás, 108 a 531</p>
	Residencial Mariza Pardini	<p>Rua Poemas da América, 191 a 492 Rua Jefferson Ribeiro Rocha Rua Candeeiro Ruas das Ilustrações Rua Pontos de Vista</p>
	São José 01	<p><u>Ruas Horizontais</u> Rua Contorno, Impares: 189 - 713 Rua Duarte, Par 40 – 170, Impar 25 - 219 Rua N.S.Aparecida, Par 358 – 770, Impar 425 - 791 Rua Anita Garibaldi, Par 220 – 630, Impar 241 - 613 Rua Duque De Caxias, Par 110 – 710, Impar 181 - 801 Rua Almirante Barroso, Par 98 – 478, Impar 101 - 467 Rua Vereador Eliseu Zica, Par 390 – 706, Impar 155 - 683 Rua Marques De Olinda, Par 256 – 820, Impar 329 - 811 Rua Almirante Tamandare, Par 374 – 706, Impar 351 - 697 Rua Cataguases, Par 384 – 620, Impar 355 - 651 Rua Joaquim Januário, Par 300 – 772, Impar 311 - 785 Rua Caratinga, Par 306 - 890</p> <p><u>Ruas Verticais</u> Rua Amazonas, Par 04 - 740 Rua Castro Alves, Par 304 -1038, Impar 327 - 1045 Avenida Paraná, Par 20 -890, Impar 17 - 887 Rua Afrânio Peixoto, Par 60 – 922, Impar 23 - 911 Rua Fagundes Varela, Par 370 – 950, Impar 351 - 915 Geraldo Serrano, Par 694- 978, Impar 761 - 979 Rua Coronel Bragança, Par 800, impar 859 Avenida Autorama, 283 – 751 (somente ímpares)</p>
	São José 02	<p><u>Ruas Horizontais</u> Rua Caratinga, Impar 323 – 891 Rua Canapolis, Par 400 – 760, Impar 391 -741 Rua Capnopolis, Par 394 -780, Impar 371 - 755 Rua Capetinga, Par 546 – 1074, Impar 599 - 1071 Rua Cascalho Rico, Par406 – 860, Impar 391 -917 Rua Marechal Castelo Branco, Par 318 - 1280</p> <p><u>Ruas Verticais</u> Rua Amazonas, Par 780 - 1388 Rua Castro Alves, Par 1065- 1354, Impar 1070 - 1335 Avenida Paraná, Par 910 – 1306, Impar 925 -1359 Rua Afrânio Peixoto, Par 1050 – 1384, Impar 931- 1377 Rua Fagundes Varela, Par 970 – 1436, Impar 971-1431 Rua Geraldo Serrano, Par 988 -1258, Impar 997 - 1275 Rua Coronel Bragança, Par 1230 -1330, Impar 1231 -1341 Rua Érico Verissimo, Par 1460 -1496, Impar 1461- 1495 Rua Manoel Bandeira, Par 796-1190, Impar 1165 -1815 Rua Gustavo Corsão, Par 250-460, Impar 231-431</p>
	São José 03	<p><u>Ruas Horizontais</u> Rua Marechal Castelo Branco, Impar 351 – 1295 Rua Campo Florido, Par 440 – 1280, Impar 441 - 1251 Rua Campina Verde, Par 344 - 870 Impar 331 - 911</p>

		<p>Rua Campo Do Meio: Par 491 – 1080 Impar 495 - 1085 Rua Campos Gerais Par 442 – 1030 <u>Ruas Verticais</u> Rua Amazonas (Números Pares), 1094 -1400 Rua Castro Alves, Par 1374 -1710, Impar 1371 - 1705 Avenida Paraná, Par 1340 – 1600, Impar 1355 - 1599 Rua Afrânio Peixoto, Par 1410 – 1694, Impar 1401 - 1721 Rua Fagundes Varela, Par 1500 – 1670, Impar 1501 - 1653 Rua Geraldo Serrano, Par 1300 – 1620, Impar 1367 - 1615 Rua Coronel Bragança, Par 1350a -1620, Impar 1261 - 1605 Rua Erico Verissimo, Par 1550 – 174, Impar 1505 - 1745 Rua Manoel Bandeira, Par 1750 – 1820, Impar 1625 - 1815 Rua Gustavo Corsão, Par 550 – 590, Impar 591 - 601 Rua Raimundo Correa, Par 530-Lotes Vagos, Impar 537- 561</p>
	São José 04	<p><u>Ruas Horizontais</u> Rua Campos Gerais, Impar 565 - 1035 Rua Camacho, Par 580 – 1410, Impar 581 -1381 Rua Capelinha, Par 650-1220, Impar 651- 1615 Rua Carbonita, Par 830 -1308, Impar 871 -1315 Jose Lourenço, Par 670-1460 <u>Ruas Verticais</u> Rua Amazonas, Par 1580 -1780 Rua Castro Alves, Par 1720 – 2100, Impar 1745 -2085 Avenida Paraná, Par 1646 – 1870, Impar 1611 - 1889 Rua Afrânio Peixoto, Par 1710 – 1972, Impar 1701 - 1991 Rua Fagundes Varela, Par 1690 – 2012, Impar 1701 - 1951 Rua Geraldo Serrano, Par 1650 – 2040, Impar 1645 - 2011 Rua Coronel Bragança, Par 1702 – 2130, Impar 1763 - 2131 Rua Erico Verissimo, Par 1850 – 2090, Impar 1861 - 2081 Rua Manoel Bandeira, Par 1336 – 2050, Impar 1851 - 2055 Rua Gustavo Corsão, Par 610 – 830, Impar 621 - 821 Rua Raimundo Correa, Par 570 – 804, Impar 571 - 801</p>
	Santa Lúcia	<p>Rua Boston, 540 a 1191 Rua Bruxelas, 541 a 1170 Rua Lavínia Fonseca, 820 a 1384 (lateral par) Rua Padre Eustáquio, 820 a 1240 Rua Santa Clara, 21 a 171 Rua Santa Luzia, 11 a 151 Rua Francisco Borges De Faria, 250 a 501 Rua Havana 671 a 1091 (Lateral Ímpar) Rua José Teodoro Ferreira, 750 a 1110 Rua Moscou, 580 a 920 Rua Nicarágua, 720 a 1090 Rua Rosa Fonseca E Silva, 910 a 1040 Rua Buenos Aires, 711 a 1361 Rua Canadá, 681 a 1221 Rua Estados Unidos, 693 a 1061 Rua Geraldo Amaral, 26 a 160 Rua Honduras, 720 a 1210 Rua Iraci De Almeida, 131 a 181</p>
	Santa Rosa	<p>Rua Bolívia, 1011 a 1571 Rua Chile, 1041 a 1511 Rua Argentina, 1111 a 1441 Rua Uruguai, 1108 a 1371 Rua Paraguai, 1074 a 1441 Rua Rondônia, 1201 a 1391 Rua Amapá, 1291 a 1371 Rua Ayrton Sena, 213 a 831 (lateral ímpar) Rua José Teodoro Ferreira, 11 a 700 Rua Maria Almeida, 11 a 130 Rua Paulo Ferreira, 11 a 480 Rua Havana, 830 a 1070 e 1080 a 1061 Rua Guatemala, 281 a 1041 Rua Califórnia, 200 a 911 Rua Peru, 1040 a 1641 Rua Francisco Borges De Faria, 10 a 240 Rua Berenice Dias, 21 a 381 Rua Joaquim Dutra Neto, 10 a 170 Rua Edson Silva, 10 a 121 Rua Nicaragua, 1261 a 1508 Rua Moscou, 1070 a 1290</p>

		Rua Estados Unidos, 1300 a 1391
	Santos Dumont	<p>Bairro Santos Dumont, sendo: Rua Acylino Diniz Moreira, 21 a 441 Rua Antonieta Fonseca, 60 a 1345 Rua Caubi Notini, 60 a 450 Avenida Fábio Botelho Notini, 20 a 341 Rua Joaquim Martins Lara, 04 a 290 Avenida José Alves Martins, 21 a 400 Rua José Augusto, 41 a 250 Rua José Venâncio, 15 a 213 Rua Joubert Cavalier Zeza, 271 até no sítio Avenida Lírio do Vale, 01 a 590 Avenida V-1, 180 a 220 Rua Odete Felício de Jesus, 610 até no sítio Rua Zomar Nogueira, 71 a 251 Bairro Quintas das Palmeiras, sendo: Rua Amâncio Mazzaropi, 192 a 255 Rua João Milani, 190 a 254 Rua Júlia Carolina, 135 a 251 Rua Miosótis, 103 a 155 Rua Padre Paulo, 171 a 255 Rua Madres Silva, 90 a 155 Rua Primo Battaglini, 190 a 231 Rua José Gomes da Silva, 191 a 255 Rua Rafael Gimenes, 90 a 145 Rua Pedro Francisco de Oliveira, 190 a 255</p>
	São Paulo	<p>Bairro Realengo, sendo: Rua Cabo José Correia, 31 a 449 Rua Soldado Joaquim Gonçalves, 21 a 91; 118 a 191 Rua Antônio Paulino, 190 a 280 Rua Cabo João Amaral, 307 a 440 Rua Soldado Geraldo Fernandes, 10 a 201 Rua Paulino Rosa, 05 a 471 Rua Soldado Amador Caetano, 11 a 240 Rua Darci Bruno, 37 a 40 Rua Eli Barbosa, S/N Rua Joaquim Misael Rosa, 4 a 180 Rua Cabo Heitor Raimundo Dos Santos, 10 a 460 Rua Cabo Frei Orlando, 151 a 501 Rua Sargento Henrique Loureiro, 331 a 491 Rua Rubens Mariano Pacheco, 20 a 70 Rua Salvador Duenhas, 51 a 100 Rua Soldado Domingos Brandão, 400 a 750 Rua José Belarmino de Melo, 11 a 81 Rua Soldado Balmero, 270 Rua Pedestre, 60 a 121 Bairro: Km 48, Zona Rural, S/N. Sargento Henrique Loureiro, Entre Os Números 330-340 –</p> <p>Bairro Itacolomi, sendo: Rua Isaias Cândido De Oliveira, S/N Rua Soldado Joaquim Gonçalves, 211 a 375 Rua Amador Pedro Caetano, 720 a 741 Rua Antonio Silva, 651 a 771 Rua Soldado Geraldo Fernandes, 220 a 700 Rua Pedro Sabino, 751 a 881 Rua José Resende Vaz, 831 a 911 Rua José Ferreira Lopes Filho, 821 a 941 Rua Armando Moreira Filho, 681 a 881 Rua Domingos Francisco Brandão, 740 a 850 Rua Geraldo Fernandes, 780 a 861 Rua Armando Da Fonseca E Silva, 24 a 778 Bairro: Jardim Alterosa, sendo: Rua Dois, 591 a 721 Rua Cabo Frei Orlando, 610 a 731 Rua Cabo Heitor Raimundo Dos Santos, 630 a 750 Rua Cabo João Amaral, 620 Rua Cabo José Correia, 611 a 721 Rua Sargento Henrique Loureiro Dos Santos, 521 a 681 Rua Bruno Ferreira Da Silva, 81 a 301 Rua Lúcia Teodora Guerra, 01 a 721 Rua Luciano Martins Coelho, 11 a 341</p>

		Rua Elerson Rocha Vilela, 601 a 741
	São Simão/Frei Galvão	<p>Rua Euclides De Almeida Rua Clarismundo Diniz Pereira Rua Beraldino Batista Braga Rua Artur Albino Rua Aristίδes Ferreira Do Amaral Rua Arcanjo Martins Rua Antônio Lopes Bahia Rua Antônio Goncalves De Matos Rua Antônio Goncalves Gravatá/ Rua Antônio Campos Bahia Rua Antônio Amâncio Correa Rua Amelia Fabrini Rua Frei Rafael Rua Frei Odulfo Rua Geraldo Correa Rua Guaraci Gomes Rua Pedestre Rua Leonildes Martins Silva Residencial Frei Galvão Rua Um Rua Dois Rua Três Rua Quatro Rua Cinco Rua Seis Rua Sete Rua Oito Rua Nove Rua Dez Rua Onze Rua Doze Rua Treze Rua A Rua Frei Galvão Rua Quatorze Rua Maria Perpetua Machado Rua Dezesete Rua São Joaquim Rua Dezoito Rua Joaquim Afonso Rodrigues Rua Alfredo Caporalli</p>
	Serra Verde	<p>Rua Dilson Ribeiro Moura, 121 a 410 Rua Edmundo de Oliveira Santos, 140 a 450 Rua José Maria Campos, 190 a 560 Rua Francisco Teodoro da Silva, 221 a 524 Rua Artede Almada Alvim, 301 a 500 Rua Ítalo Cónsoli, 271 a 501 Rua Diva de Oliveira, 581 a 610 Fazenda das Oliveiras Rua Santa Rita de Cássia Rua Mato Grosso do Sul Rua Irã Rua Vicente Mateus, 710 até 891 Rua Cascais Rua João Paulo I, 271 até 481 Mont Serrat Praça dos Palestinos Avenida Rouxinóis, 40 a 411 Avenida Bem-te-vis, 31 a 331 Rua José Manoel Sobrinho, 13 a 391 Avenida das Garças, 11 a 453 Rua Irací Maximo Rua Augusto de Lima, 60 a 210 Rua Gustavo Cândido, 111 a 631 Rua Joaquim Cota, 610 a 790 Rua Alaor Coelho, 20 a 41 Rua Detetive Romão, 30 a 61 Rua Pintassilgos, 40 a 280 Rua Cidade Lisboa Rua Mediterrâneo, 591 a 605 Rua Progresso, 501 a 600</p>

		<p>Rua Assembléia Rua Forte de Copacabana Rua João de Barro (números pares) Rua Pedra Bonita Rua João Pinheiro, 581 a 750 Rua Arthur Bernardes, 551 a 930 Rua Frei Respício, 400 a 490 Rua A- Maria Mariza de Brito Rua Gustavo Cândido Rua B- Sílvio Honório da Costa Rua C- Francisca Amaral Rodrigues Rua D- Orlando Eustáquio de Faria Rua E- Esmeralda Fidelis Franco Rua G Rua Urbano VI, 190 a 431 Rua Itutinga, 1361 a 1751 Rua Iguatama, 1270 a 1641 Rua Itamarandiba, 1661 a 1680 Rua Itaobim, 1140 a 1261 Rua Itinga, 1164 a 1291 Rua Geraldo José de Oliveira, 1340 a 1531 Rua José Orozimbo de Faria, 21 a 120 Rua Ibirité, 1671 a 1841 Rua Illicínia, 1531 a 1590 Rua Maria da Conceição, 61 ao 250</p>
	Vale do Sol	<p>Bairro Lagoa Park Parte dos bairros Davanuze e Santa Lúcia, sendo: Rua Alzira Fonseca, 1211 a 1541 Rua Antonina Maria Pereira, 90 a 250 Rua Antônio Gontijo De Azevedo, 10 a 361 Rua Atenas, 20 a 180 Rua Bagé, 40 a 270 Rua Baviera, 70 a 240 Rua Belém, 381 a 645 Rua Berlim, 510 a 1075 Rua Blumenau, 10 a 120 Rua Bom Despacho, 541 a 831 Rua Bom Jardim, 640 a 815 Rua Bom Sucesso, 3100 a 3329 Rua Boston, 01 a 100 e 400 a 525 Rua Brumado, 536 a 691 Rua Bruxelas, 251 A 500 Rua Edson Pereira Franco, 10 a 54 Rua Elpidio Gomes, 31 a 301 Rua Hevecus, 21 a 75 Rua Guadalajara, 21 a 290 Rua Hamilton Pereira Franco, 31 a 106 Rua Henrique Libânio Rodrigues, 10 a 35 Rua Jesuíno Ferreira Da Silva, 591 a 691 Rua João Severino De Azevedo, 2419 a 2781 Rua Joaquim Manoel Pereira, 661 a 1100 Rua José Jaime Soares, 285 a 421 Rua José Machado Gontijo, 08 a 296 Rua José Penha Laine, 34 a 641 Rua José Rodrigues Da Silva, 150 a 194 Rua Josias Caldeira, 230 a 651 Rua Lauro Epifanio Pereira, 201 a 440 Rua Lavinia Fonseca, 1191 a 1391 Rua Lucas Mesquita, 11 a 301, Rua Manoel Fernandes Teixeira, 90 a 281, Rua Manoel Pires, 71a 390, Rua Nagib Salim Jurdi, 30 a 361 Rua Necessio Do Nascimento Barreto, 15 a 304 Rua Padre Felicio Flavio Dos Santos, 32 a 110 Rua Padre Matias Lobato, 50 a 321 Rua Pedro Martins Machado, 30 a 731 Rua Professor Jobe Batista Almeida, 20 a 310 Rua Raimundo Valentino Da Silva, 31 a 287 Rua Teodosio Costa, 10 a 156 Rua Thiresio Mendes Mourão, 151 a 365 Rua Vicente Luiz Quadros, 10 a 321</p>
	Vila das Roseiras	<p>Rua Altino de Oliveira Campos, 10 a 518</p>

		Rua Argélia, 21 a 391 Rua Atenas, 310 a 870 Rua Augusto de Oliveira Torres, 140 a 711 Rua Ercílio Augusto de Almeida, 11 a 151 Rua Guadalajara, 550 a 1170 Rua Jesuino Ferreira da Silva, 10 a 370 Rua Joana Daldegan, 411 a 471 Rua Jonatan Robert Fernandes, 11 A 290 Rua Jose Berredo, 10 a 521 Rua Jose Jaime Soares, 30 a 241 Rua Jose Penha Laine, 761 a 1331 Rua Jose Teodoro, 1120 a 1691 Rua Juarez Barros de Aguiar, 170 a 460 Rua Lauro Epifânio, 11 a 111 Rua Leo Antunes Werneck, 10 a 111 Rua Leonardo Ramos Cardoso, 10 a 260 Rua Lima, 20 a 565 Rua Lisboa, 270 a 368 Rua Maria do Carmo, 421 A 521 Rua Milão, 20 a 411 Rua Montreal, 61 a 874 Rua Nívia Maria Silva, 16 a 110 Rua Nair Oliveira 11 A 211 Rua Padre Eustáquio, 1250 a 1384 Rua Pedro Martins Machado, 750 a 1110 Rua Santa Clara, 200 a 731 Rua Santa Luzia, 161 a 340 Rua Sargento Caliópio, 381 a 609 Rua Suiça, 20 a 411 Rua Vicente de Paulo Chaves, 10 a 221 Rua Viena, 20 a 431
--	--	---

ANEXO III – Atribuição do cargo

01 – Agente Comunitário de Saúde

Estabelecer a ligação entre o serviço de saúde e a Comunidade, executar atividades próprias do primeiro nível de atenção à Saúde, promover e proteger a Saúde da população com especial atenção aos grupos de maior risco de adoecer ou morrer (crianças, gestantes e idosos), dentro de uma base territorial definida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XIII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIV - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

XV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XVI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVIII - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

XIX - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XX - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

XXI - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

XXII - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

XXIII - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XXIV - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

XXV - Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

XXVI - Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

XXVII - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XXVIII - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XXIX - Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XXX - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XXXI - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XXXII - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XXXIII - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XXXIV - Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XXXV - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de

consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXXVI - Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXXVII - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXXVIII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXXIX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XL - Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XLI - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XLII - Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

XLIII - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

XLIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO IV

PONTUAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde – 40hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação na disciplina de Português do 3º do ensino médio	60 pontos	100 pontos
Pontuação na disciplina de Matemática do 3º do ensino médio	60 pontos	100 pontos

*Não serão aceito conceitos como pontuação.

